



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 03 DE OUTUBRO de 2025.

Regulamenta os procedimentos para realização dos exames de qualificação e defesa de dissertações e teses no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São João del Rei (PPGCS/UFSJ).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPGCS), DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU (CCO), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI– UFSJ, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 15 de março de 2023. (Alterada pela Res. 19/2024) que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de São João del-Rei;
- CONSIDERANDO a Resolução nº 033, de 6 de novembro de 2024 que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS);

Resolve:

Art. 1º A realização do exame de qualificação é obrigatória para os(as) discentes dos cursos de mestrado e doutorado, devendo ocorrer, respectivamente, no prazo máximo de dezoito meses e trinta meses após a matrícula no PPGCS/UFSJ.

Parágrafo único: Caso haja atraso no agendamento do exame de qualificação, o(a) orientador(a) e o(a) discente deverão apresentar justificativa substanciada com data prevista para a qualificação, que será avaliada pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ.

Art. 2º Para o agendamento do exame de qualificação, o(a) discente deverá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data sugerida para sua realização:

- I – Enviar à secretaria acadêmica, por e-mail (defesasppgcs@ufs.br), o formulário de encaminhamento da dissertação/tese para qualificação ([disponível na página do PPGCS](#)), devidamente preenchido e assinado em conjunto com o(a) orientador(a);
- II – Enviar, também, uma cópia da dissertação/tese em formato PDF.

Parágrafo único: Compete ao(à) orientador(a) e ao(à) discente a responsabilidade pelo contato com os membros da banca examinadora, a obtenção de seus respectivos aceites, bem como o envio dos exemplares da dissertação/tese e dos convites formais para participação nos exames de qualificação ou defesa.

Art. 3º A composição da banca examinadora do exame de qualificação deverá ser previamente homologada pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ e obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Para o mestrado: no mínimo dois membros titulares e um suplente;
- II – Para o doutorado: no mínimo três membros titulares e um suplente.

§1º No Exame de Qualificação de Doutorado, o orientador não poderá presenciar a arguição. Na arguição, participam apenas o candidato e a banca examinadora, sendo o presidente da banca obrigatoriamente um membro interno do PPGCS/UFSJ.

§2º Para compor a banca examinadora de exame de qualificação ou defesa, o(a) docente/pesquisador(a) indicado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Possuir título de doutor(a);
- II – Não ser coautor(a) de trabalhos derivados da dissertação ou tese em análise;
- III – Não ter sido orientado(a) ou coorientado(a) pelo orientador do trabalho em julgamento, nos últimos cinco anos;
- IV - Não possuir vínculo de cônjuge, ou parentesco em linha reta ou colateral com o(a) discente, até o segundo grau.

§3º A critério do Colegiado do PPGCS/UFSJ, poderá ser exigida declaração formal de inexistência de conflito de interesses por parte dos membros indicados.

Art. 4º Os componentes externos ao PPGCS/UFSJ, sugeridos para a composição Banca Examinadora, serão avaliados pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ com base nos seguintes critérios acadêmicos e científicos:

- I - A expertise do(a) docente/pesquisador(a) na temática e/ou metodologia do projeto, considerando o conjunto de suas atividades de pesquisa, ensino e extensão;
- II - Ter concluído orientação de pelo menos um trabalho de mestrado ou doutorado; ou
- III - Possuir, no mínimo, um artigo publicado por ano, nos últimos três anos anteriores à solicitação, em periódico que atenda aos seguintes critérios: (a) *possuir Journal Citation Reports* (JCR) com percentil do *Journal Impact Factor* (JIF) $\geq 25\%$; ou, na ausência de JCR para o periódico, (b) possuir *SCImago Journal Rank* (SJR) em quartil Q3 ou superior. Quando ambos os indicadores estiverem disponíveis, prevalecerá o JCR.

Art. 5º A aprovação do(a) docente/pesquisador(a) como membro da banca de qualificação ou defesa será efetivada após a análise do Colegiado do PPGCS/UFSJ, com o devido registro em ata da reunião em que o pedido for julgado.

Art. 6º A aprovação do(a) docente/pesquisador(a) como membro da banca de qualificação ou defesa será específica para cada solicitação, não implicando em autorização para participação em outras bancas, tampouco em credenciamento junto ao PPGCS/UFSJ.

Art. 7º A realização do exame de qualificação e/ou defesa em língua estrangeira poderá ser autorizada nas seguintes situações:

- I – Quando o(a) discente for estrangeiro(a) e solicitar, formalmente ao Colegiado do PPGCS/UFSJ, a realização do exame em sua língua de origem ou em idioma amplamente utilizado na comunidade científica internacional, como o inglês, mediante aprovação do(a) orientador(a) e do Colegiado do PPGCS/UFSJ;

II – Quando o trabalho tiver sido redigido integralmente em língua estrangeira, com aprovação prévia do(a) orientador(a) e anuência do Colegiado do PPGCS/UFSJ, observando-se a obrigatoriedade de inserção de título, resumo e palavras-chave em português;

III – Quando a banca examinadora contar com membros estrangeiros que não compreendem a língua portuguesa, sendo necessária a apresentação e/ou defesa em idioma que possibilite a participação plena desses membros;

§1º A solicitação para realização do exame de qualificação ou defesa em língua estrangeira deverá ser formalizada pelo(a) discente, com anuência do(a) orientador(a), e submetida à apreciação do Colegiado do PPGCS/UFSJ com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a qualificação ou defesa.

§2º Nos casos autorizados, a ata do exame de qualificação ou defesa deverá ser lavrada em português, com menção de que o ato foi realizado em língua estrangeira, devendo ser anexada uma versão da ata na mesma língua utilizada no exame.

Art. 8º Para o agendamento do exame de defesa, o(a) discente deverá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data sugerida para sua realização:

I – Ter integralizado todos os créditos obrigatórios do curso;

II - Ter sido aprovado no exame de qualificação;

II – Enviar à secretaria acadêmica, por e-mail (defesasppgcs@ufsj.edu.br), o formulário de encaminhamento da dissertação/tese para defesa ([disponível na página do PPGCS](#)), devidamente preenchido e assinado em conjunto com o(a) orientador(a);

III – Enviar, também, uma cópia da dissertação/tese em formato PDF.

Art. 9º No caso de exame de defesa de doutorado, o(a) discente deverá enviar, também, o aceite ou a publicação de, no mínimo, um artigo científico derivado da pesquisa desenvolvida no âmbito do doutorado.

§ 1º O artigo científico apresentado, conforme disposto no caput deste artigo, deverá atender aos seguintes critérios de qualidade editorial:

I. Estar publicado ou formalmente aceito para publicação em periódico classificado com percentil JIF igual ou superior a 25%, considerando a data de submissão, na respectiva área temática, conforme a base Journal Citation Reports (JCR – Clarivate Analytics);

II. Na ausência de classificação JCR para o periódico, será aceito artigo publicado ou formalmente aceito em periódico com SJR (SCImago Journal Rank) classificado como Q1, Q2 ou Q3 na área correspondente, conforme a base SCImago Journal & Country Rank (Scopus/Elsevier). Quando ambos os indicadores estiverem disponíveis, prevalecerá o JCR;

III. O(a) discente deverá constar como primeiro(a) ou segundo(a) autor(a) do artigo, sendo obrigatória a inclusão do(a) orientador(a) como coautor(a).

§ 2º Considera-se formalmente aceito o artigo que apresentar comprovante oficial de aceite emitido pela revista científica, com data e identificação clara do periódico.

§ 3º Quando o periódico estiver classificado em mais de uma categoria temática no JCR, deverá ser considerado o maior percentil JIF entre as categorias disponíveis.

Art. 10º A composição da banca examinadora do exame de defesa deverá ser previamente homologada pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para o mestrado: no mínimo dois membros titulares e um suplente interno e outro externo ao PPGCS/UFSJ e sem vínculo funcional com a UFSJ;

II – Para o doutorado: no mínimo quatro membros titulares e um suplente interno e outro externo ao PPGCS/UFSJ e sem vínculo funcional com a UFSJ;

§1º A composição da banca examinadora do exame de defesa de mestrado deverá incluir, obrigatoriamente, no mínimo um membro titular externo ao PPGCS/UFSJ e sem vínculo funcional com a UFSJ.

§2º A composição da banca examinadora do exame de defesa de doutorado deverá incluir, obrigatoriamente, um membro titular vinculado à UFSJ e, no mínimo dois membros titulares externos ao PPGCS/UFSJ e sem vínculo funcional com a UFSJ.

§3º Na hipótese de existência de coorientação no desenvolvimento do trabalho acadêmico, os(as) coorientadores(as) não serão computados(as) para fins de composição do número mínimo de membros exigido para a banca examinadora, tanto no exame de qualificação quanto na defesa.

§4º A banca examinadora do exame de defesa de doutorado, deverá, preferencialmente, manter a continuidade da avaliação acadêmica, sendo exigida a participação de, pelo menos, um membro que tenha integrado a banca do exame de qualificação, observado o disposto quanto à composição mínima e aos critérios de elegibilidade.

Art. 11º Os casos omissos, não tratados nesta instrução normativa serão analisados pelo Colegiado do PPGCS/UFSJ.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de outubro de 2025

Profa. Dra. Melina de Barros Pinheiro Inácio
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/10/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 190/2025 - PPGCS (13.06)

(Nº do Protocolo: 23122.034106/2025-92)

(Assinado digitalmente em 03/10/2025 16:45)

MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO

COORDENADOR DE CURSO

PPGCS (13.06)

Matrícula: ###992#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **190**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/10/2025** e o código de verificação: **86656d9647**